

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO



Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**KCP – Kendo Clube do Porto**, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 30, 2.º B, 4050-433 Porto, com o endereço de correio eletrónico [kendoclubeporto@gmail.com](mailto:kendoclubeporto@gmail.com), pessoa coletiva n.º 508 742 137, representada neste ato pelo Presidente de Direção João Magalhães do Vale, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **KCP – Kendo Clube do Porto** irá organizar o evento denominado por “*20 anos do Kendo Clube do Porto*”.
- D. Este evento é destinado essencialmente a atletas de Kendo dos vários escalões do Clube de Kendo do Porto, assim como de todos os praticantes da modalidade.
- E. A **KCP – Kendo Clube do Porto** é um clube que desenvolve e fomenta a prática da arte marcial de Kendo, para além da promoção da prática de atletismo e o bem-estar.
- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da

modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **KCP – Kendo Clube do Porto**, do evento “20 anos do Kendo Clube do Porto”, que terá lugar nos dias 25 de fevereiro, 04 e 05 de março, 22 e 23 de abril, 08 e 09 de julho e 11 de novembro de 2023, no Pavilhão da Escola do Viso, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “20 anos do Kendo Clube do Porto” na modalidade de Kendo, nas suas várias disciplinas nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;



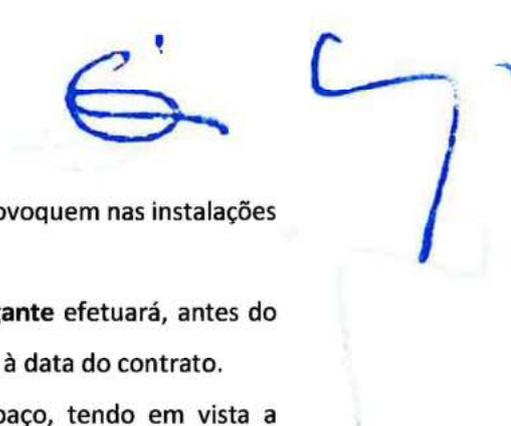
- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste



Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Pavilhão da Escola do Viso".
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do "Pavilhão da Escola do Viso", bem como danos causados pelo



pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### **Cláusula 4.ª** **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da cedência do Pavilhão da Escola do Viso, nos seguintes termos:

- a) Ceder a utilização do “Pavilhão da Escola do Viso”, a título precário, para a realização do Evento, mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, que irá decorrer nos dias 25 de fevereiro, 04 e 05 de março, 22 e 23 de abril, 08 e 09 de julho e 11 de novembro de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**.

#### **Cláusula 5.ª** **Prazo de Execução**

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### **Cláusula 6.ª** **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### **Cláusula 7.ª** **Condições do Espaço cedido**

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Pavilhão da Escola do Viso em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que



o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.

2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 8.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 9.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

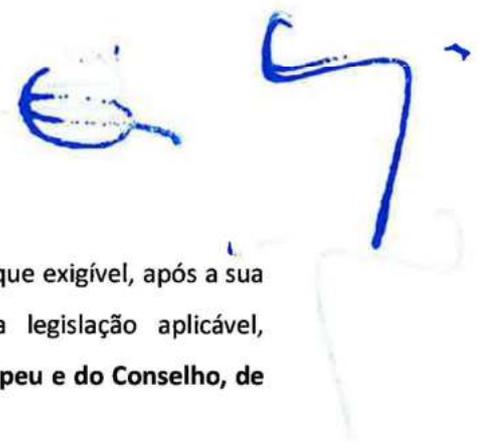
##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 11.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



**Cláusula 12.ª**  
**Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

**Cláusula 13.ª**  
**Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da segunda outorgante confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da segunda outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

**Cláusula 14.ª**  
**Cessação do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável aa segunda outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



#### Cláusula 15.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 16.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 17.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

**Cláusula 18.ª**

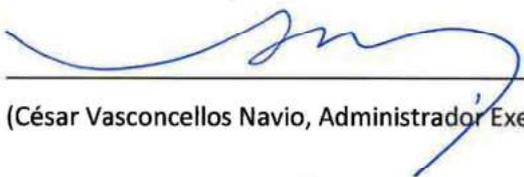
**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 26 de janeiro de 2023.
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 31 de janeiro de 2023

**Pela Primeira Outorgante,**



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

**Pela Segunda Outorgante,**

Assinado por: **João Pedro Magalhães do Vale**  
Num. de Identificação:   
Data: 2023.01.30 11:14:39 +0000

---

(João Magalhães do Vale, Presidente de Direção)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

**a. Designação do projeto:**

20 anos do Kendo Clube do Porto

**b. Identificação do proponente:**

- 1. Denominação:** KCP – Kendo Clube do Porto
- 2. NIF/NIPC:** 508742137
- 3. Morada:** Rua Nove de Julho N30 2B  
4050-433 Porto
- 4. Identificação dos representantes legais:**  
Presidente da direção: João Vale  
Tesoureira: Filipa Borges  
Presidente da Assembleia Gera: Nuno Ribeiro

**c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Estágio Nacional de Kendo - 25 de Fevereiro  
Estágio internacional Portugal-França, com Michael Guentleur - 4 e 5 de março (20º aniversário Kendo Clube do Porto)  
Estágio Nacional e Torneio Nacional Copa Ariga - 22 e 23 de abril (20º aniversário Kendo Clube do Porto)  
Open Internacional de Kendo Tamashii Cup - 8 e 9 de julho (20º aniversário Kendo Clube do Porto)  
Estágio Nacional de Kendo - 11 de Novembro



## Modelo de Candidatura

No âmbito da celebração do seu vigésimo aniversário de atividade na cidade do Porto, o Kendo Clube do Porto propõe-se, junto da Federação de Kendo, Iaido e Jodo de Portugal, a acolher algumas iniciativas de âmbito nacional e internacional que fazem parte do seu calendário. Estas são os Estágios Nacionais de Kendo (25 de fevereiro, 22 de abril e 11 de novembro), o Torneio Nacional Copa Ariga (23 de abril) e o *Open* Internacional de Kendo *Tamashii Cup* (dias 8 e 9 de julho). O Kendo Clube do Porto propõe-se ainda a realizar o Estágio Internacional Portugal-França, sob a orientação técnica de Michel Guentleur, um dos professores internacionais com maior tempo de prática desta arte marcial e um extenso currículo. Nos eventos “Treinos Nacionais de Kendo”, a comunidade de praticantes portuguesa assim como a comissão técnica responsável pelo desenvolvimento desta arte marcial em Portugal reúne-se no mesmo sítio, chegando geralmente à marca dos 40-50 praticantes por treino. Neste treino, são dadas indicações técnicas e pedagógicas para cada clube, contribuindo assim para a melhoria do nível de cada clube.

O Torneio Nacional Copa Ariga é um torneio aberto a todos os atletas portugueses ou federados em Portugal e decide a atribuição deste troféu, que toma o nome do Seleccionador Nacional Taro Ariga. Este é um torneio em formato *open*, sem divisão por categorias ou género, e deverá congrega entre 30 a 50 competidores, mais equipas de arbitragem dedicadas. O *Open* Internacional de Kendo *Tamashii Cup* tem acontecido na cidade do Porto, tendo sido suspenso devido à pandemia causada pelo Sars-CoV2. Este é um torneio que tem uma vertente pedagógica grande ao dedicar um dos dias em que decorre ao ensino e a prática das normas de arbitragem específicas do Kendo, geralmente por um ou dois professores internacionais de alta graduação convidados. Dada a sua natureza de *open*, este é um torneio que se pretende internacional (as últimas edições contaram com participantes de Espanha, Reino Unido ou Finlândia, por exemplo), aproveitando também a eleição do Porto como melhor destino mundial como argumento para a atração de praticantes de toda a Europa.

O Estágio Internacional Portugal-França, ministrado por [REDACTED] representará dois dias de intensa atividade técnica com um dos mais experientes professores internacionais. Aberto a praticantes de todos os níveis (e não restrito a federados nacionais), este evento irá focar-se na transmissão de conhecimentos específicos desta arte, contribuindo para a melhoria do nível geral dos praticantes

## ***Modelo de Candidatura***

envolvidos. Esta estágio contará também com a presença de uma comitiva proveniente de Méaux, cidade nos arredores de Paris que alberga a escola deste professor.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

A realização destes eventos no Porto, sob a alçada do Kendo Clube do Porto, irá contribuir positivamente para a formação dos seus atletas, ao facilitar a exposição dos mesmos a diferentes métodos de ensino, técnicas e praticantes e professores de alto nível. No mesmo sentido, os torneios a que se propõe realizar irá contribuir para a exposição da modalidade na cidade, potenciando a captação de novos praticantes e atletas e o crescimento desta arte no Porto. Um outro efeito dos torneios e eventos internacionais é a afirmação do Kendo Clube do Porto (e da cidade do Porto) como escola de referência a nível nacional e, igualmente, como uma escola aberta a praticantes de todo o mundo. Refira-se que este posicionamento do Kendo Clube do Porto tem sido feito paulatinamente e com bons resultados, Como exemplo, algumas das visitas no último semestre de 2022 Foram do Presidente da CNKDR, organismo que regula a prática de Kendo em França; dois professores de alta graduação provenientes da Suíça, sendo que um destes é um dos mais renomados instrutores europeus; uma competidora norte-americana de ascendência chinesa.

A candidatura à realização destes eventos na cidade do Porto corresponde também ao plano estratégico que está a ser desenvolvido pela direção do clube e que prevê vários eixos de atuação, nomeadamente a formação e capacitação de instrutores e atletas através da participação/realização de treinos/estágios/seminários de alto nível e a ligação internacional a escolas que possam auxiliar neste desígnio.

## **Modelo de Candidatura**

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Resultados esperados com os eventos:

- Praticantes envolvidos nos eventos estágios nacionais: mais de 30 atletas e 4/6 responsáveis técnicos
- Atletas presentes no Estágio internacional Portugal-França: mais de 40 atletas nacionais, 4/6 responsáveis técnicos, presença de um professor internacional de alto nível. Outro dos resultados esperados é a preparação de vários dos envolvidos para exames de graduação e para competição internacional (o Europeu de Kendo decorre em maio). Espera-se também uma melhoria nos métodos pedagógicos a aplicar nos clubes.
- No Torneio Nacional Copa Ariga: espera-se um grande número de competidores nacionais envolvidos, mais de 40 atletas.
- Open Internacional de Kendo Tamashii Cup: presença de professores de alta graduação (2 a 3 responsáveis pelo seminário de arbitragem) e de competidores de todo o país e também da Europa.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

25 de Fevereiro e 11 de novembro: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 9-19h (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

## **Modelo de Candidatura**

4-5 de Março: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 8-20h no dia 4 e 8-19h no dia 5 (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

22-23 Abril: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 8-20h no dia 22 e 8-23h no dia 23 (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

8-9 de Julho: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 8-20h no dia 8 e 8-23h no dia 9 (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Kendo Clube do Porto dispõe de meios materiais, humanos e financeiros para a execução destes eventos. Os Estágios Nacionais de Kendo não necessitam de qualquer tipo de investimento e a presença de corpo técnico é assegurada. O Estágio Portugal-França será financiado pelo Kendo Clube do Porto, necessitando apenas de um pequeno investimento (salvaguardar a necessidade de transporte e refeições do professor Michel Guentleur). O torneio nacional Copa Ariga e internacional Tamashii Cup terá participação organizacional da Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Jodo, estando estes responsáveis por assegurar as condições necessárias para a presença dos professores internacionais de alta graduação.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

## **Modelo de Candidatura**

A Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Judo (FPKIJ), terá um papel de organização no que concerne aos estágios nacionais e torneio nacional Copa Ariga. Este papel materializa-se na divulgação dos eventos, assegurar técnicos responsáveis pelos treinos e arbitragem, e no caso do torneio, todos os passos necessários ao normal decorrer da competição. No *Open Internacional Tamashii Cup* a FPKIJ estará responsável por financiar as viagens, estadias e refeições dos técnicos internacionais convidados, organizando também a estrutura e sorteio do torneio.

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Já realizado: domingos desportivos

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

Estágio Nacional de Kendo - 25 de Fevereiro

Estágio internacional Portugal-França, com Michael Guentleu - 4 e 5 de março (20º aniversário Kendo Clube do Porto)

Estágio Nacional e Torneio Nacional Copa Ariga - 22 e 23 de abril (20º aniversário Kendo Clube do Porto)



## Modelo de Candidatura

Open Internacional de Kendo Tamashii Cup - 8 e 9 de julho (20º aniversário Kendo Clube do Porto)  
Estágio Nacional de Kendo - 11 de Novembro

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 1/12/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: